



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL**  
**SANTA FÉ DO SUL – ESTADO DE SÃO PAULO**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul e a Comissão Especial de Processo Seletivo, tendo em vista o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 4.388/2022, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para atender à necessidade temporária e excepcional de interesse público para o desempenho das funções de Docente do Magistério Municipal, Monitor de Dança e Monitor de Intérprete de Libras da Secretaria Municipal de Educação.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O processo seletivo simplificado será regido pelo presente edital.
- 1.2 O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de pessoal para contratação temporária das seguintes funções:
- 1.2.1 Docente no Magistério Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de até 6 meses ou até o provimento do cargo por concurso público e/ou função, por processo seletivo de provas e títulos, admitindo-se a prorrogação em caso excepcional.
- 1.2.2 Monitor de Dança, e Monitor de Intérprete de Libras, pelo período de até 6 meses ou até o processo seletivo de provas e títulos, admitindo-se a prorrogação em caso excepcional.
- 1.2.3 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano, contado da data de sua homologação.
- 1.3 A seleção de que trata este edital será coordenada pela Comissão Especial de Processo Seletivo, e consistirá na análise de currículo, tendo como critério objetivo de julgamento a apuração do tempo de serviço prestado como docente/monitor e contagem de títulos em nível de pós graduação (especialista, mestrado, e/ou doutorado).
- 1.4 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, será chamado em função das necessidades da Administração Municipal, das vagas existentes do presente edital e daquelas que se criarem ou vagarem no decorrer do ano letivo de 2024.
- 1.5 As contratações de que trata o presente edital serão regidas pelo regime jurídico especial estabelecido na Lei Municipal 4.388/2022.
- 1.6 Os candidatos cujas inscrições e análise de currículo forem aprovadas, serão convocados observando-se a ordem de classificação.

**2. DAS FUNÇÕES, VAGAS, VENCIMENTOS E REQUISITOS EXIGIDOS PARA A ADMISSÃO**

- 2.1 As funções, vagas, requisitos, e descrição sumária das atividades seguem nas tabelas abaixo

FUNÇÃO	Nº VAGAS	VENCIMENTO	REQUISITOS PARA ADMISSÃO
--------	----------	------------	--------------------------





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

Professor de Educação Básica I	01	R\$21,19/hora aula	Curso Normal Superior, com habilitação em Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil; ou, Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil; ou, Licenciatura em Pedagogia e habilitação de 2º grau para o magistério, ou equivalente, com formação para as séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil; ou habilitação adquirida através de Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do curso, com habilitação em Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil .
Professor de Educação Básica II - Espanhol	01	R\$21,19/hora aula	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Espanhol, oficialmente reconhecido, em instituições oficiais ou não oficiais e devidamente credenciadas.
Professor de Educação Básica II - Ciências	01	R\$21,19/hora aula	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Ciências ou Licenciatura em Ciências plenificada em áreas afins, oficialmente reconhecido, em instituições oficiais ou não oficiais e devidamente credenciadas.
Professor de Educação Básica II - Educação Física	01	R\$21,19/hora aula	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Educação Física, oficialmente reconhecido, em instituições oficiais ou não oficiais e devidamente credenciadas.
Professor de Educação Básica II - Educação Artística	01	R\$21,19/hora aula	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Educação Artística, oficialmente reconhecido, em instituições oficiais ou não oficiais e devidamente credenciadas.
Professor de Educação Básica II - Geografia	01	R\$21,19/hora aula	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Geografia, oficialmente reconhecido, em instituições oficiais ou não oficiais e devidamente credenciadas.
Professor de Educação Básica II - História	01	R\$21,19/hora aula	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em História, oficialmente reconhecido, em instituições oficiais ou não oficiais e devidamente credenciadas.
Professor de Educação Básica II - Inglês	01	R\$21,19/hora aula	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês, oficialmente reconhecido, em instituições oficiais ou não oficiais e devidamente credenciadas.





Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa	01	R\$21,19/hora aula	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Letras, oficialmente reconhecido, em instituições oficiais ou não oficiais e devidamente credenciadas.
Professor de Educação Básica II – Matemática	01	R\$21,19/hora aula	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura em Ciências plenificada com Matemática, oficialmente reconhecido, em instituições oficiais ou não oficiais e devidamente credenciadas.
Professor de Educação Básica II - Filosofia	01	R\$21,19/hora aula	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Filosofia, oficialmente reconhecido, em instituições oficiais ou não oficiais e devidamente credenciadas.
Professor de Educação Básica II – Educação Especial	01	R\$21,19/hora aula	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena com habilitação específica na área própria, ou formação superior em área correspondente, com complementação nos termos da legislação vigente para lecionar do 1º aos 9º anos do Ensino Fundamental.
Monitor de Dança	01	R\$ 13,56/hora aula	Ensino Médio Completo e Certificado de Curso de Dança
Monitor de Intérprete de Libras	01	R\$ 13,56/hora aula	Ensino Médio Completo e Certificado de Curso de Libras

2.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado ficarão sujeitos a Jornada Semanal De Trabalho fixada para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental, nos termos do Art. 30 e seguintes, da Lei Complementar Municipal 198/2011 e alterações posteriores respeitada a carga horária máxima de 40 horas semanais.

### 3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 e suas alterações posteriores que regulamentam a Lei 7.853/89, reservado às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.





3.1.1 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.

3.1.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações posteriores, vigentes e pertinentes.

3.2 Para ter direito à reserva de vagas para deficiente o candidato deverá realizar o **UPLOAD** do laudo médico no campo indicado na página de inscrição, anexando o documento exigido e, após, clicar no botão **ENVIO DE ARQUIVOS**

3.3 As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com deficiência, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas

3.4 A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não fizer o "upload" do laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas (inscrição indeferida como pessoa com deficiência), mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição online. Neste caso, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

3.5 O atendimento às condições especiais (atendimento especializado) solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.

3.6 Os documentos enviados para a inscrição como pessoa com deficiência terão validade somente para este Processo de Seleção e não serão devolvidos.

3.7 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações posteriores, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, aos critérios de seleção e ao período de inscrição.

3.8 Ao ser convocado para a investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.9 Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

3.10 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

3.11 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser efetuadas conforme procedimentos especificados a seguir.

4.2 A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico <https://www.santafedosul.sp.gov.br/processo-seletivo-simplificado>, a partir das 10:00 horas do dia 11 de dezembro de 2023, com encerramento às 23:59 horas do dia 05 de janeiro de 2024, observando-se o horário de Brasília-DF.





# PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

- 4.4. O candidato deverá acessar o link disponibilizado no item anterior e preencher os campos indicados, anexando as certidões, títulos, e demais documentos exigidos para a função escolhida.
- 4.4.1 O candidato poderá fazer sua inscrição em mais de uma função, desde que possua a habilitação exigida para o seu exercício.
- 4.4.1.1 O candidato ao fazer sua inscrição deverá anexar em campo próprio os seguintes documentos:
  - a) Certificado de graduação ou de formação de curso específico no caso de monitor;
  - b) Certificado de Pós-graduação
  - c) Certidão/Declaração de Tempo de Serviço
- 4.4.2 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Santa Fé do Sul o direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher os dados de forma correta.
- 4.4.3 O candidato tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função, além de outros exigidos pela administração e necessários para a admissão no serviço público.
- 4.5 Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

## 5. DA CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE DOCENTE/MONITOR

- 5.1 Para cada dia de efetivo exercício no cargo, função, ou emprego de docente, será atribuído 0,01 (um centésimo) de ponto ao candidato
- 5.2 Não será considerado para efeito de pontuação, o período em que o candidato esteve afastado do cargo, função, ou emprego de docente por razões de saúde ou por qualquer outro motivo que não seja o gozo de férias.
- 5.3 A comprovação do tempo de serviço poderá ser realizada por meio de certidão expedida pelo ente contratante, quando órgão público, ou por declaração firmada pela empresa contratante, quando se tratar de instituição privada de ensino devidamente credenciada no Ministério da Educação.
- 5.4 A certidão/declaração de que trata o item anterior deverá contar com as informações exigidas no Anexo I do presente edital, devendo ser elaborada em papel timbrado da instituição, contendo a assinatura do (s) responsáveis, e o respectivo tempo de serviço na função concorrida
- 5.4.1 Não será considerado o tempo de serviço realizado em período anterior a 11/12/2018, bem como o período posterior a 11/12/2023
- 5.5 Fica facultado à Comissão Especial de Processo Seletivo a requisição de documentos complementares para fins de verificação das informações contidas nas declarações/certidões apresentadas, respondendo o candidato civil e criminalmente por eventuais inconsistências existentes nos documentos apresentados.
- 5.6 Aplicam-se as disposições contidas neste tópico aos monitores no que couber

## 6. DOS TÍTULOS

- 6.1. Para o presente processo seletivo serão considerados os seguintes títulos:





ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
Doutorado (Stricto Senso)	18 (dezoito pontos) – máximo um título
Mestrado (Stricto Senso)	9 (nove pontos) – máximo um título
Pós Graduação (latu senso) (carga horária mínima de 360 horas) na área de atuação	4,5 (quatro pontos e meio) – máximo dois títulos
Pontuação Máxima	27 (vinte e sete) pontos

6.2. Serão pontuados como TÍTULOS, Certificado/Declaração em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão total do curso e aprovação e entrega do TCC – Trabalho de Conclusão de Curso.

6.3 Os títulos e certificados/declarações serão devidamente comprovados e deverão guardar direta relação com as atribuições dos cargos integrante do concurso público. Os cursos de Mestrado e Doutorado não poderão ser contados cumulativamente.

6.4 A soma total dos TÍTULOS não poderá ultrapassar 27 (vinte e sete pontos) pontos.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 A classificação final obedecerá a ordem decrescente e será resultado da somatória da contagem do tempo de serviço como docente/monitor, com os títulos apresentados (especialista, mestrado e/ou doutorado).

7.2 Em caso de empate na pontuação final, terá preferência o candidato que, pela ordem de classificação:

- tiver a maior idade completada até o último dia do prazo para a inscrição neste processo seletivo, conforme o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, denominada popularmente como Estatuto do Idoso;
- possuir maior número de filhos.

7.3 A classificação dos candidatos será divulgada por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Sítio Eletrônico da Prefeitura (<https://www.santafedosul.sp.gov.br/>)

## 8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 Terminada a análise do currículo com a contagem do tempo de serviço de docente/monitor e dos títulos, após analisados os recursos eventualmente interpostos, será divulgado o resultado final no Diário Oficial Eletrônico do Município ([https://imprensaoficialmunicipal.com.br/santa\\_fe\\_do\\_sul](https://imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_fe_do_sul)) e no sítio eletrônico da prefeitura (<https://www.santafedosul.sp.gov.br/>)

## 9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato que desejar interpor recurso(s) contra o resultado da classificação decorrente da contagem de pontos e análise de títulos do Processo Seletivo Simplificado, disporá de três dias úteis, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

9.2 Não será aceita a interposição de recursos por Procurador.

9.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.





# PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

- 9.4 Os recursos deverão ser encaminhados no e-mail [comissooespecialcp@santafedosul.sp.gov.br](mailto:comissooespecialcp@santafedosul.sp.gov.br) e serão dirigidos à Comissão Especial de Processo Seletivo, no prazo estabelecido no presente edital.

## 10. DOS PROCEDIMENTOS PRÉ-ADMISSIONAIS

- 10.1 Os candidatos aprovados e convocados para contratação pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul submeter-se-ão a procedimentos pré-admissionais, que terão caráter eliminatório.

## 11. DA ADMISSÃO

- 11.1 O candidato aprovado será convocado por ato publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município ( [https://imprensaoficialmunicipal.com.br/santa\\_fe\\_do\\_sul](https://imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_fe_do_sul) ), facultada a sua notificação pessoal, quando atender ao interesse da administração.

- 11.2 A admissão do candidato ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia);
- b) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir (original e cópia);
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);
- d) Cédula de Identidade – RG (original e cópia);
- e) Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa (original e cópia);
- f) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar, constando dispensa (original e cópia) se do sexo masculino;
- g) Se solteiro, Certidão de Nascimento (original e cópia);
- h) Se casado, Certidão de Casamento (original e cópia);
- i) Duas fotos 3x4 (recente e em bom estado);
- j) Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa;
- k) Declaração, sob as penas da lei, de que não há contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;
- l) Outros documentos que a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil.

- 11.3 O candidato que der causa ao descumprimento de qualquer um dos prazos acima será considerado desistente.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A inscrição do candidato implicará aceitação das normas para o processo seletivo público contidas neste Edital e em outros a serem publicados.

- 12.2 A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul divulgará os atos e fases do Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial Eletrônico do Município ([https://imprensaoficialmunicipal.com.br/santa\\_fe\\_do\\_sul](https://imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_fe_do_sul)) e no sítio eletrônico da prefeitura (<https://www.santafedosul.sp.gov.br/>), devendo os candidatos acompanharem as publicações, sob pena de decair o direito de recurso ou mesmo de contratação.

- 12.3 A qualquer tempo poderá haver a anulação da inscrição ou da nomeação do candidato, desde que verificada quaisquer falsidades nas declarações ou quaisquer irregularidades na prova ou nos documentos apresentados.





# PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

- 12.4 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à nomeação, mas caso o candidato seja nomeado, deverá ser respeitada a ordem de classificação final.
- 12.5 A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço e de acordo com a disponibilidade orçamentária.
- 12.6 O candidato, se aprovado, deverá manter o seu endereço atualizado, por meio de correspondência dirigida à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não-atualização de seu endereço.
- 12.7 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

**Estância Turística de Santa Fé do Sul, 08 de dezembro de 2023.**

**Evandro Farias Mura**  
Prefeito





**ANEXO I – MODELO DE CERTIDÃO/DECLARAÇÃO**

TIMBRE / CARIMBO DA ESCOLA OU ENTIDADE EDUCACIONAL

Ato de Reconhecimento / Autorização: DO \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

(no caso de escola particular)

**CERTIDÃO/DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DOCENTE/MONITOR**

CERTIFICO/DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de pontuação por tempo de serviço, no Processo Seletivo Simplificado para provimento da função de docente/monitor no Quadro do Magistério Municipal, da Prefeitura do Município de Santa Fé do Sul/SP, que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_ nascido (a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ exerceu nesta Escola / Entidade Educacional o cargo/função/emprego de \_\_\_\_\_ no período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ contando, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, com: \_\_\_ dias de Tempo de Efetivo Exercício.

\_\_\_\_\_  
LOCAL/DATA

\_\_\_\_\_  
LOCAL/DATA

ou

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO  
DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL  
PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO  
(quando instituição privada de ensino)

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL  
PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
(quando instituição órgão público)

